



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque - a Terra do Vinho e Banha por Naturopia"*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**PROCESSO Nº 024/2017.**

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2017, após a homologação do **Pregão Presencial nº 020/2017**, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cláudio José de Góes, Sr. Eduardo Vieira Domingues - Diretor do Departamento de Administração, Sr. Antônio Augusto Godinho - Diretor do Departamento de Obras e a empresa **PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP**, sediada à Rua Helena, nº 222, Jardim das Belezas, na cidade de Carapicuíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.363.508/0001-61 e Inscrição Estadual 255.285.880-111, por intermédio de seu representante legal, Sr. Danilo se Sousa Tobias, portador da cédula de identidade nº 33.393.078-2 e inscrita no CPF sob o nº 299.939.998-73, residente e domiciliado à cidade de Carapicuíba - SP, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Presencial, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
36	2	Unid.	Pneu 8.25/15 12 lonas industrial para empilhadeira, com CAMARA, com certificação do INMETRO e integral conformidade com as normas ABNT.	Maggion / Super Fort	R\$ 955,43	R\$ 1.910,85
37	2	Unid.	Pneu 7.00/12 COM CAMARA industrial para empilhadeira certificação do INMETRO e integral conformidade com as normas ABNT.	Maggion / Lavorate	R\$ 522,58	R\$ 1.045,15

1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e do Leite por Maternidade"*

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas.

## Da Entrega:

1 – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

1.1.1 – A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

2 - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Obras – Divisão de Oficinas, por conta e risco da licitante vencedora, no horário das 10:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque – SP e será efetuada mediante expedição da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada. Os materiais serão recebidos por uma comissão, mediante verificação da qualidade e quantidade.

3 - A Prefeitura devolverá imediatamente os produtos, quando constatar alterações ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja impróprio para o uso, devendo a licitante vencedora, nesse caso, efetuar a substituição no mesmo dia, a fim de não prejudicar a distribuição.

4 - Os produtos entregues deverão estar incólumes, caso contrário, serão devolvidos de imediato e deverão ser trocados de imediato, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

5 – Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*



6 – O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com na entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 04 (quatro) vias.

São Roque (SP), 18 de abril de 2017.

**Claudio José de Góes**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Vieira Domingues**  
Diretor do Departamento de Administração Eduardo

**Antônio Augusto Godinho**  
Diretor do Departamento de Obras Antônio Augusto Godinho

**Patricia Cristina de Abreu Epp**  
Detentora

Testemunha

Rg:

**Débora Freitas Vieira Simões**  
Chefe de Serviço Técnico  
SCOM

Testemunha

Rg:

**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
Chefe de Divisão de Materiais

10



10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonito por Natureza"*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Ata de Registro de Preços n.º 036/2017

**OBJETO:** Registro de Preço de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para manutenção da Frota Municipal desta Prefeitura do Município de São Roque – SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**São Roque, 18 de abril de 2017.**

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Claudio José de Góes - Prefeito

**e-mail institucional:** gabinete@saoroque.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** claudio@vicolagoes.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  


**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Danilo de Sousa Tobias – Procurador

**E-mail institucional:** lucopecas09@gmail.com

**E-mail pessoal:** lucopecas09@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

